



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Lei n.º

AUTÓGRAFO N.º 3771/2015

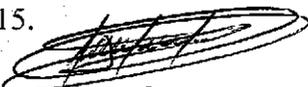
PROJETO DE LEI N.º 088/2015 do Executivo:

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO A SER CREDITADO NO VALOR DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO, AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, BEM COMO AOS CONSELHEIROS TUTELARES, NA FORMA QUE ESPECIFICA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS APROVOU A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º:** Fica concedido um abono na ordem de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser creditado no valor do **cartão alimentação** dos servidores e funcionários públicos municipal, ativos, inativos e pensionistas, bem como aos Conselheiros Tutelares, **exclusivamente para o mês de dezembro/2015.**
- ARTIGO 2º:** As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, se necessário suplementada.
- ARTIGO 3º:** Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 24 de novembro de 2015.


Cleber Tomaz de Camargos
Presidente
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2015.


José Carlos Carvalho
1.º Secretário
Câmara Municipal de Jardimópolis-SP